



**LEI MUNICIPAL N.º 1.415, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009**

\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 041 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de transportar dentro do Perímetro Urbano pacientes do hospital Municipal que receberem alta.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Promoção Social, levar os pacientes que não tenha condições de se locomover até suas residências após receberem alta do Hospital Municipal.

Art. 2º - Terão prioridade neste transporte os pacientes idosos, os fraturados e mães com bebês recém-nascidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adm. 2009 / 2012

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina- MT, 08 de Outubro de 2009.

*Trabalhando para todos*

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Registro 619  
Livro 16  
Folha 30 vº  
Data 08.10.2009

*Ylton*  
Responsável

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.